

## **EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO CARLOS CÂMARA TCC 2016**

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, na Lei Estadual nº 15.839, de 27 de julho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e demais legislações aplicadas à matéria, torna público o edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública do Programa de Ocupação Artística e Cultural do Teatro Carlos Câmara 2016.

O presente edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I), o Formulário de Identificação do Proponente e Projeto Técnico (Anexo II), a Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo III) e o Formulário de Recurso (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

Fundamentado na Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, o Edital de Ocupação Artística e Cultural do Teatro Carlos Câmara (TCC) é uma ação de promoção e democratização do acesso de bens e serviços culturais que se insere na política de fortalecimento da rede de equipamentos da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com a finalidade de dinamizar e qualificar o funcionamento e a programação do referido teatro, junto aos artistas, grupos, organizações culturais do Estado, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
- b) ampliar e diversificar a oferta de produtos, serviços e atividades artísticas e culturais cearenses nos espaços e na programação do TCC;
- c) promover a formação de público para a programação artístico-cultural do TCC;
- d) incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais de Fortaleza e regiões do Estado;
- e) consolidar o TCC como espaço de referência para experimentação artística no âmbito da cultura cearense;
- f) contribuir com as políticas de requalificação do Centro da cidade de Fortaleza, por meio de ações e atividades que envolvam e beneficiem as comunidades do bairro e do entorno do TCC;
- g) colaborar com o desenvolvimento do circuito cultural e turístico da cidade de Fortaleza, por meio da oferta de espetáculos cearenses nos espaços do TCC.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto deste edital a seleção de 01 (um) programa de curadoria e ocupação artística e cultural para o Teatro Carlos Câmara (TCC), que contemple atividades de fomento à dinâmica de criação, produção, circulação, formação e fruição cultural, envolvendo prioritariamente artistas, grupos, companhias e coletivos do Ceará.

2.2. O conjunto das atividades propostas no programa de ocupação deve atender aos objetivos deste edital



e poderá contemplar múltiplas linguagens artísticas e distintas manifestações culturais a serem realizadas no período de 07 (sete) meses, com início previsto para setembro de 2016.

2.3. O Teatro Carlos Câmara disponibilizará as suas instalações (Hall, Sala Principal, Foyer, Pátio Artur Guedes) para a realização das atividades previstas no projeto e arcará com as despesas de manutenção de custeio básico do equipamento, como serviços de limpeza, segurança armada interna 24 horas, guarda patrimonial, fornecimento de água e energia.

2.4. A coordenação do Teatro Carlos Câmara atuará em conjunto com a instituição selecionada e terá o papel de aprovação, acompanhamento e avaliação das atividades propostas no programa e participação na curadoria de artistas, coletivos e atividades a serem realizadas durante todo o período de vigência do referido programa de ocupação.

2.5. A coordenação do Teatro Carlos Câmara poderá realizar atividades extra ao programa de ocupação selecionado neste edital e, quando necessário, realizar ajustes em comum com a entidade responsável pelo projeto, sem prejuízo da programação prevista no edital e em consonância com o orçamento previamente estipulado.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA**

3.1. A Secretaria de Cultura do Estado do Ceará destinará para o presente edital um aporte financeiro de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos do Tesouro Estadual, de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2016, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense.

3.2. A instituição candidata deverá apresentar orçamento global do projeto, tendo como base o valor máximo do aporte da SECULT/CE e o valor mínimo da contrapartida equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do projeto.

3.3. A contrapartida, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do projeto apresentado, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no orçamento do plano de trabalho.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

4.1. Poderá se inscrever somente **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS**, com sede ou domiciliada no Ceará, com no mínimo 03 (três) anos de funcionamento regular e atuação na área cultural.

4.2. A instituição candidata indicará a pessoa responsável pela coordenação do programa proposto, com idade igual ou superior a 18 anos e experiência de no mínimo 03 (três) anos no campo da gestão e/ou produção cultural.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **12 de julho a 08 de agosto de 2016**.

5.2. A instituição candidata deverá encaminhar obrigatoriamente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Formulário de identificação do Proponente e Projeto Técnico preenchido (Anexo II);
- b) Declaração de Compromisso e Contrapartida de Pessoa Jurídica preenchida e assinada (Anexo III);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

- d) Estatuto da instituição candidata;
- e) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
- f) Portfólio da instituição candidata que apresente histórico e memorial detalhado das atividades culturais realizadas nos últimos 3 (três) anos, contendo obrigatoriamente o currículo do(a) coordenador(a) responsável pelo projeto, conforme estabelecido no item 4.2 do edital.

5.3. O envelope de inscrição deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia impressa e encadernada de todos os documentos solicitados no item 5.2 e uma cópia em versão digital (CD ou DVD) contendo apenas o Formulário de Identificação do Proponente e o projeto técnico (Anexo II) e Portfólio da instituição candidata.

5.4. Toda a documentação solicitada deverá ser apresentada em envelope lacrado e entregue no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h30, no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, preferencialmente na modalidade SEDEX, até a data de encerramento de inscrições.

5.5. A atuação na área cultural poderá ser comprovada mediante apresentação de documentos complementares ao portfólio como declarações, cartas de anuência, extratos de convênios, certificações, imagens, clipping de imprensa, fotos, vídeos, dentre outros materiais.

5.6. No envelope de inscrição deverão constar no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**Destinatário:**

EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO CARLOS CÂMARA 2016  
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ  
Setor de Protocolo, 3º andar  
Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício do Cineteatro São Luiz  
CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

**Remetente:**

NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA  
ENDEREÇO COMPLETO DA INSTITUIÇÃO CANDIDATA

5.6. Não serão aceitas inscrições via Correios com a data de postagem posterior ao último dia de inscrição.

5.7. A inscrição via postal será confirmada SOMENTE com a entrega da documentação exigida pelo presente edital até o 3º (terceiro) dia útil posterior ao último dia de inscrição previsto neste edital. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será inabilitada.

5.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.9. Todos os formulários e anexos solicitados acima estão disponíveis no endereço eletrônico da SECULT: [www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br), no link correspondente ao EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO TEATRO CARLOS CÂMARA 2016.

5.10. A instituição candidata será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação da instituição candidata.

## 6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. Não serão aceitas propostas apresentadas por candidaturas de instituições que tenham no seu corpo diretivo:

- a) servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura do Ceará, cônjuges e parentes do 2º grau;
- c) membro da comissão de seleção ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- d) candidatos que não se adéquam às condições de participação, conforme estabelecido no item 4.1 do edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

7.1. **Habilitação da inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma comissão formada por técnicos da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, para verificação das condições de participação, dos motivos de indeferimento, da documentação exigida no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no edital.

7.2. **Avaliação e seleção da proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior por uma Comissão de Avaliação e Seleção, instituída pela Secretaria da Cultura do Estado Ceará. Esta fase consiste na avaliação do projeto técnico (anexo II), portfólio, currículos e na apresentação oral da dos candidatos habilitados.

7.2.1. Cada instituição selecionada terá 30 minutos para realizar sua **apresentação oral**, que poderá ser feita por até 3 (três) membros envolvidos no programa proposto. A apresentação será em hora e local previamente marcados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

## 8. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

8.1. A comissão de habilitação homologará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação;

8.2. A lista preliminar de habilitados e inabilitados será divulgada no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [t.carloscamara@gmail.com](mailto:t.carloscamara@gmail.com), em formulário específico (Anexo IV), disponível no link do edital.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de habilitados e inabilitados serão divulgados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

## 9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 (cinco) membros. Dentre estes, 03 (três) gestores de equipamentos vinculados à SECULT e dois representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

9.2. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações do projeto técnico, planilha orçamentária, portfólio enviado e na apresentação oral da instituição candidata.

9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no Plano de Trabalho que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

### 10.1.1 – Critério de Mérito Cultural

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) clareza, consistência e originalidade da proposta em relação à diversidade de linguagens artísticas e manifestações culturais, perfil das atividades, grupos e profissionais envolvidos e formato da programação.	3	0 a 4	12
b) clareza, consistência e originalidade da proposta em relação à formação, à experimentação estética e à troca de experiências entre artistas e grupos da cena cultural cearense.	3	0 a 4	12
c) grau de contribuição da proposta voltada para a requalificação do Centro de Fortaleza e participação das comunidades do entorno do TCC com base na programação e no plano de comunicação apresentados.	2	0 a 4	8
d) Grau de contribuição da proposta relacionada ao fortalecimento da economia da cultura.	1	0 a 4	4
e) Grau de contribuição da programação relacionada a promoção dos direitos culturais aos grupos da diversidade étnica, de gênero, etária, dentre outras.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da programação relacionada à promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência.	1	0 a 4	4
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>44</b>

### 10.1.2 – Critério de Capacidade Técnica

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pelos profissionais envolvidos, com base no portfólio e nos currículos apresentados.	3	0 a 4	12
b) clareza e consistência do plano de comunicação, demonstrando capacidade de atração de público diverso e ampla divulgação do TCC.	3	0 a 4	12
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
d) Capacidade de mobilização e captação de recursos para viabilização do programa de ocupação com outras fontes de recursos e parcerias institucionais.	2	0 a 4	8
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>40</b>

10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 10.1.1 e 10.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 84 (oitenta e quatro) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 10.1.1. e 10.1.2.

10.4. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

10.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 42 (quarenta e dois) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

10.6. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.7 A instituição selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre os projetos classificados.

10.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

## 11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção homologará o resultado preliminar com a relação da proposta selecionada e das propostas classificáveis.

11.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico <http://www.secult.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado da fase de avaliação e seleção, caberá ao proponente pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail [t.carloscamara@gmail.com](mailto:t.carloscamara@gmail.com), em formulário específico (Anexo IV), disponível no link do edital.

11.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso. Nos casos de pedidos que a Comissão considerar procedentes, realizará a reavaliação do projetos.

11.6. O resultado do Recurso e a lista final com a entidade selecionada serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<http://www.secult.ce.gov.br>).

## **12. DA REGULARIDADE E DA ADIMPLÊNCIA DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA**

12.1. A celebração de Termo de Cooperação da proposta selecionada, nos termos do item 3.2 deste Edital, será precedida do cadastramento de parceiros a ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scc.cge.ce.gov.br/scc-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>, anexando os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 31.406/2014 e verificação de regularidade e adimplência da instituição selecionada, no Cadastro do Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (SICONV-CE).

12.2. A instituição selecionada deverá atender à convocação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e às condições estabelecidas no item 12.1 no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento de comunicação oficial de sua seleção.

12.3. A desistência ou a impossibilidade nos termos do item 12.1 ou o não atendimento justificado, nos termos do item 12.2, implicarão na automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente, obedecidos a ordem de classificação e os limites financeiros estabelecidos no presente edital.

12.4. As dúvidas relativas ao Cadastramento de parceiros poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº 500, 8º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

## **13. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA**

13.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em duas parcelas, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a entidade selecionada nesse edital.

13.2. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta ,como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no plano de trabalho.

13.3. Os recursos previstos no item 3.1 serão depositados exclusivamente na conta-corrente da instituição proponente contemplada, aberta exclusivamente para o projeto selecionado.

13.4. É vedada a aplicação dos recursos deste edital para pagamento de:

- a) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da instituição selecionada;
- b) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no plano de trabalho do projeto aprovado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;
- c) Tarifas bancárias;
- d) Despesas realizadas fora do prazo de vigência do termo de cooperação.

13.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da entidade, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

13.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas.

13.7. O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

13.8. A instituição selecionada compromete-se a atualizar informações bem como a receber visitas técnicas, participar de pesquisas, reuniões e outras atividades destinadas ao acompanhamento e à avaliação de resultados do programa apoiado.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

14.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Sistema de Informações Culturais da Secretaria de Cultura – SINF.

14.2. A Secretaria da Cultura acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos da instituição selecionada, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade do programa e seus resultados.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº 31.621, de 07 de novembro de 2014, a entidade ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Cooperação, mediante apresentação de:

- a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto, (modelo disponível em <http://www.cge.ce.gov.br/index.php/novalegislacao-de-convenios/novas-regras-de-convenios-e-congeneres/94-modelosde-documentos/112-etapa-de-execucaocompanhamento-fiscalizacao>);
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

15.2. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados no Plano de Trabalho e/ou não apresentar a prestação de contas conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

15.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará a inadimplência e a



instauração de Tomada de Contas Especial.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de propriedade dos autores envolvidos. A Secretaria da Cultura – SECULT e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.2. A instituição selecionada compromete-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secretaria). O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

16.3. A omissão no cumprimento do item 15.2 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

16.4. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

16.6. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail [t.carloscamara@gmail.com](mailto:t.carloscamara@gmail.com) e pelo telefone (85) 3254.5542.

Fortaleza – CE, 12 de julho de 2016.

**Fabiano dos Santos**  
**Secretário da Cultura**